



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO

Inexigibilidade de Licitação nº 16.024-15

Para a pretendida contratação do Sr. **JOSÉ VANDERLINS DE AMARIZ FILHO**, brasileiro, Cirurgião Dentista, inscrita no Conselho Regional e Federal de Odontologia sob o nº. PE-CD: 10387, com Registro Geral nº. 4.744.391 SDS/PE-SSP/MG e no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 427.235.822-72, residente e domiciliada sito à Av. Djalma Dutra, 1336, Altos – Centro – Altamira/PA, através da modalidade inexigibilidade de licitação, para Prestação de serviços de Odontologia, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com serviços prestados junto ao Programa de Saúde Bucal, com horário estipulado de segunda a sexta-feira, (in'loco). Atenderá também a demanda participante de comandos de saúde nas vicinais devidamente escalonado pela Secretaria de Saúde, e demais determinações da contratante:

- Para que a contratação direta do referido profissional, enquadre-se na hipótese de Inexigibilidade de licitação, se faz necessário que seja justificado a escolha do prestador e a justificativa do preço como preceitua o Art. 26, parágrafo único, III, da Lei Federal nº 8.666/93. CONSIDERANDO a razão da escolha ter sido justificada, cabe justificar o preço, cujo valor total do contrato é de R\$ 32.115,50 (trinta e dois mil cento e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), valor este que será de R\$ 3.211,55 (Três Mil Duzentos e Onze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) mensais, verifica-se que os preços ofertados estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme exige o Art. 26, parágrafo único, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasil Novo-Pá, 27 de fevereiro de 2015.

NOEDSON CARVALHO PEREIRA
Sec. Mun. de Saúde
Dec. 219/2014